



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES REGULAMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL DOS VEÍCULOS CHEVROLET S10 E TRAILBLAZER, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA REGULAMENTAR, TUDO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da Publicação deste Edital

DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/02/2017 às 9h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926120

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através publicação no DODF nº 23 do dia 01 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá PROPOSTAS para contratação de empresa para o fornecimento do objeto especificado no Anexo I do edital, de conformidade com o que consta no processo nº **113.019811/2016**, para o exercício de 2017, conforme a quantidade e especificação estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.770/2012 e 5.345/2014, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.



I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de concessionária autorizada pelo fabricante para manutenção em garantia dos veículos Chevrolet S-10 e Trail Blaser, tudo conforme especificações no anexo I do Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
 - 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou
 - 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
 - 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.
 - 2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
 - 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
 - 2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
 - I - contrato de serviço terceirizado;
 - II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - III - convênios e os instrumentos equivalentes.



2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal no 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaopregao@der.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DER-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo DER-DF nos termos do art. 87 da Lei no 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei no 8.666/1993.

V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO POR ITEM, que incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de peças ao consumidor do fabricante e sobre o valor da hora/homem praticada pela concessionária. O desconto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o percentual por extenso**, para cada item, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 As propostas serão julgadas segundo o percentual de desconto ofertado, não podendo exceder a duas casas decimais, declarando-se vencedora a que apresentar o maior percentual de desconto.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras.

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.

9.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet deverão ser enviados no prazo máximo de três dias úteis em original ou por cópia autenticada, encaminhados para o Pregoeiro(a), ao endereço indicado no item 11.5.

9.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

9.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

III. Comprovar aptidão no desempenho de atividade compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada com assinatura identificada e reconhecida;

10.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

10.3.2 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.4 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 9.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema ComprasNet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

10.5 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet deverão ser enviados no prazo máximo de três dias úteis em original ou por cópia autenticada, encaminhados para o Pregoeiro(a), ao endereço indicado no item 11.5.

10.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juram juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



10.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

10.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO POR ITEM)** será declarado vencedor.

10.14 Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias à partir da data de sua emissão.

XI – DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

11.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no DER-DF.

11.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-000, **na Sala do Núcleo dos Pregões, 2º andar, telefone: (61) 3111 5589, Pregoeiro (a): Luiane de Araújo Moreira.**

XII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. Analisada a aceitabilidade do desconto obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

12.3. A classificação das propostas será pelo critério de **maior percentual de desconto único por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

12.4. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - Das Espécies

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e



27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831/2014 de 19/09/2014 e 36.974/2015 de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas



obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



14.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 14.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

14.6 - Do Assentamento em Registros

14.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

14.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XV DO CONTRATO

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 d Lei 8.666/93, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado na forma da Lei, perdurando as obrigações decorrentes da garantia até o término da mesma especificada em Termo de Garantia anexo ao contrato.

15.2 – Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco)



dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.4 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

XVI DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



16.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

16.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

XVII PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo DER-DF, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

XVIII DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os termos definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

XIV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

19.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários,



encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

19.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para entrega do material/serviço, solicitado, qualquer que seja o valor, e

cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

19.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a execução do contrato;

19.5. Constitui obrigações da contratada o disposto no Termo de Referência (anexa I) do presente edital.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

20.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

20.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

20.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

20.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXI - DA DOTAÇÃO

20.1. – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes das fontes **237**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**, Ação/Subtítulo **4039/0002**.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

22.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

22.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.



- 22.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 22.6. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 22.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 22.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 22.9 – Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 22.11. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro.
- 22.14. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 22.16. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 01 de fevereiro de 2017.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA
MANUTENÇÃO EM GARANTIA DOS VEÍCULOS CHEVROLET S-10 E TRAILBLAZER

SUMÁRIO

1	OBJETO
2	ESPECIFICAÇÕES.....
3	JUSTIFICATIVA.....
4	FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....
5	JULGAMENTO.....
6	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....
7	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....
9	GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....
10	PENALIDADES.....
11	PAGAMENTO.....
12	ESTIMATIVA CONTRATUAL.....
13	PRAZOS.....
14	VALOR CONTRATUAL.....
15	CONSIDERAÇÕES FINAIS
16	ANEXO II –RELAÇÃO DE VEÍCULOS.....



17	ANEXO III– TERMOS DE GARANTIA S10.....
18	ANEXO IV–REVISÕES REGULAMENTARES S10.....
19	ANEXO V – TERMOS DE GARANTIA TRAILBLAZER.....
20	ANEXO VI–REVISÕES REGULAMENTARES TRAILBLAZER.....



1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada pelo fabricante) para a prestação de serviços de **REVISÕES REGULAMENTARES E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL dos veículos Chevrolet S10 e TRAILBLAZER**, com aplicação de peças GENUÍNAS, durante todo o período de GARANTIA regulamentar.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os veículos abrangidos pelo Contrato perfazem 79 (setenta e nove) no total e são pertencentes à frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF e do BPRv – Batalhão de Polícia Rodoviária, conveniado do Departamento, conforme Anexo II.

2.1.1. Chevrolet TrailBlazer LTZ (motor 3.6 L gasolina V6 tração 4x4): 34 (trinta e quatro), sendo 20 (vinte) do ano de fabricação 2014 e 14 (quatorze) do ano de 2016 e;

2.1.2. Chevrolet S10 LT (DD4 cabine dupla, 5 lugares, motor 4 cilindros diesel 2.8, tração 4x4): 45 (quarenta e cinco), sendo 10 (dez) do ano 2014 e 35 (trinta e cinco) do ano de 2016.

2.2. Os serviços das revisões regulamentares a serem feitos são os constantes do manual do proprietário de cada modelo de veículo emitido pelo fabricante e reproduzidos nos Anexos IV e VI.

2.3. Os valores de horas de trabalho dispendidos na realização dos serviços serão os da proposta vencedora do certame, aplicado o desconto respectivo, nos quantitativos relacionados na tabela tempária do fabricante que deve ser disponibilizados para o Contratante.

2.4. As peças e materiais utilizados devem ter as mesmas especificações técnicas e ser integrantes da tabela de preços de peças ao consumidor emitida pelo fabricante, de uso das concessionárias autorizadas.

2.5. Durante a execução das revisões regulamentares se forem detectados outros defeitos decorrentes de desgaste natural ou falhas dos componentes não cobertos pelos termos de garantia (por exemplo, pastilhas de freio, embreagem, peças elétricas, etc.) estes poderão constar do orçamento emitido pela Contratada e serão avaliados pelo Executor do Contrato que



poderá autorizar a sua substituição, mantidas as mesmas condições contratuais, ou seja, devem constar da tabela de preços do fabricante e o acrescer as horas de serviço de acordo com a tabela tempária do fabricante, aplicado o desconto contratual.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação é necessária tendo em vista que para se manter a garantia de 36 (trinta e seis) meses oferecida pelo fabricante é exigida a realização das manutenções regulamentares e substituição de peças de desgaste natural dos veículos em Concessionárias Autorizadas pelo fabricante utilizando peças e suprimentos GENUÍNOS, de acordo com os Termos de Garantia do fabricante transcritos nos Anexos III e V.

3.2. A necessidade da substituição das peças de desgaste natural ou falhas normais ocorre quando em uso normal acontece a falha de componentes não cobertos pelos termos de garantia. Uma vez detectada pela Contratada haverá a necessidade da troca no intuito de se manter a segurança e a integridade dos veículos revisados quando da sua liberação da oficina já totalmente pronto para o uso, mantendo-se os termos de garantia do fabricante.

4. FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Deverão ser realizados todos os serviços indicados nas revisões regulamentares constantes dos manuais de garantia/proprietário do fabricante, bem como aquelas peças as quais forem detectadas como danificadas ou desgastadas pelos técnicos da Contratada decorrentes do uso normal e corriqueiro do equipamento e avaliadas pelo Executor do Contrato em conjunto com os técnicos do DER-DF.

4.2. As peças relacionadas nos orçamentos deverão constar da tabela de preços de peças do fabricante disponibilizadas às concessionárias autorizadas.

4.3. Após o envio dos veículos para a realização da manutenção, a Contratada emitirá os orçamentos com os serviços, materiais e peças para serem avaliados, conferidos os preços e aprovados antes da sua realização.



4.4. Os prazos máximos para emissão do orçamento e execução dos serviços são de 02 (dois) dias úteis cada, contados a partir do recebimento do Ofício da Contratante.

4.5. No caso da Contratada julgar que não conseguirá cumprir o prazo de entrega dos serviços por motivo que considerar relevante deverá formalizar um documento de justificativa do atraso, que depois de instruído pelo Executor do contrato, será apreciado pelo Superintendente de Operações do DER-DF.

5. JULGAMENTO:

5.1. Será vencedora a licitante que, dentre as empresas Concessionárias autorizadas pelo fabricante (Chevrolet), oferecer o MAIOR DESCONTO ÚNICO sobre tabela de preços de peças ao consumidor do fabricante e sobre o valor da hora/homem de serviço praticada pela concessionária de acordo com o item 12.7.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Qualificação técnico-operacional: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade compatível em características, com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; cujos serviços desempenhados totalizaram no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Firmar Contrato com o DER-DF, podendo ser a própria Concessionária autorizada ou outra Empresa expressamente indicada pelo fabricante ou pela Concessionária autorizada para firmar o contrato.

7.2. Executar os serviços dentro dos prazos e especificações deste Termo de Referência.

7.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as obrigações e as condições técnicas assumidas, bem como, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da Licitação;



7.4. Indenizar o DER-DF quando por sua culpa, ficar caracterizada a perda, quebra ou dano irreparável em qualquer material entregue para manutenção.

7.5. Executar o serviço utilizando peças e suprimentos GENUÍNOS e dentro das normas técnicas e prazos recomendados pelo fabricante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Fiscalizar a execução contratual, por meio do Executor do Contrato do DER-DF, e notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

8.2. Executar a qualquer tempo conferência dos valores dos itens dos orçamentos em outras concessionárias da marca Chevrolet, que não a Contratada, para averiguação dos preços.

8.3. Solicitar, por meio do Executor do Contrato e via ofício, as revisões regulamentares, fiscalizando a aplicação das peças, materiais e serviços, recolhendo as peças substituídas.

8.4. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato do DER-DF.

8.5. Transportar os veículos até a sede da Contratada para execução dos serviços, bem como a sua retirada, desde que no âmbito do Distrito Federal. Caso contrário, a Empresa providenciará o transporte do equipamento ou o envio do técnico ao local de recolhimento do veículo.

9. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O DER-DF acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços de forma por meio de um Executor que a assegurará o perfeito cumprimento do Contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e nos critérios previstos no Projeto Básico.

9.2. O Executor ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento do objeto inicialmente pactuado, deverá comunicar à autoridade



responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.4. O Executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10. PENALIDADES

10.1. A licitante estará sujeita as penalidades previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, páginas 5 a 7, e suas alterações: Decreto nº 26.993, de 12/07/2006, publicado no DODF de 13/07/2006, Decreto nº 27.069, DE 14/08/2006, publicado no DODF de 15/08/2006, e Decreto nº 35.831/2014, publicado no DODF de 22/09/2014.

11. PAGAMENTO:

11.1. Quando da entrega do produto, apresentar Nota Fiscal em 3 (três) vias corresponde ao produto entregue, o pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento pelo Executor do Contrato.

11.2. Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada das certidões de regularidade com FGTS, INSS, CNDT e SEFP/DF.

11.3. Em atendimento ao Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, a contratada que não possuir representante em Brasília deverá receber o pagamento em conta corrente do seu banco.



11.4. Em caso de inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a adjudicatária estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87, incisos I a IV da Lei n. 8.666/93, e de conformidade com Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

12. ESTIMATIVA CONTRATUAL

12.1. Metodologia Aplicada para Obtenção dos Preços Estimados: A metodologia proposta para a obtenção do valor contratual foi calcular o valor médio gasto anualmente por veículo de 30 (trinta) viaturas idênticas da frota do DER-DF, a seguir multiplicaremos pelo número dos veículos deste novo contrato, vezes 3 (três) para se obter o valor trianual.

12.2. Os valores de correção do INPC do ano de 2015 (fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAQ>) está descrito na tabela abaixo:

Descrição	2015	2016
Correção INPC	6,99835%	0%

12.3. Apuramos os gastos com peças e serviços dos veículos idênticos adotados como padrão para o cálculo no ano de 2015 e 2016 e aplicamos as correções, conforme planilha a seguir:

Descrição	2015	2016 (até setembro)
Valores anuais gastos	R\$ 37.011,19	R\$ 92.271,24
Valores anuais corrigidos	R\$ 39.601,36	R\$ 92.271,24
Total corrigido	R\$ 131.872,60	
Valor mensal médio (21 meses)	R\$ 6.279,65	
Valor médio mensal por veículo	R\$ 209,32	
Valor anual médio por veículo	R\$ 2.511,86	



12.4. Deste modo, obtido o valor anual médio gasto por cada veículo padrão, poderemos estimar o valor para os veículos do novo contrato.

12.5. Os veículos de ano 2014, num total de 30 (trinta), têm apenas mais um ano de garantia (2017) e os demais 49 (quarenta e nove) mais três anos de garantia.

12.6. Para o total de 79 (setenta e nove) veículos a composição estimativa dos valores serão:

12.6.1. Para os veículos ano 2014, o valor por veículo (subitem 12.3) vezes 30 (número de veículos) vezes 1 (correspondendo a mais de um ano restante de garantia), perfazendo o valor de R\$ 75.355,80 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

12.6.2. Para os veículos ano 2016, o valor por veículo (subitem 12.3) vezes 49 (número de veículos) vezes 3 (correspondendo a três anos restantes garantia), perfazendo o valor de R\$ 369.243,42 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

12.7. O valor estimado para os serviços é de R\$ 175,00/hora (cento e setenta e cinco reais por hora), conforme as propostas de preços das concessionárias autorizadas pelo fabricante.

12.8. Portanto, somando-se os valores resultantes, o total do contrato será **R\$ 444.599,22** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

12.9. Procedimento foi realizado em obediência à Decisão nº 5465 de 20 de Outubro de 2005 e Decisão nº 6183 de 22 de Setembro de 2009 do TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal.

13. PRAZOS

13.1. Prazo mínimo das propostas de 60 (sessenta) dias.

13.2. O prazo de validade do contrato deverá ser 1 (um) ano, renovável nos termos da Lei, até que se atinja o período de garantia de fábrica de 3 (três) anos dos veículos.



14. VALOR CONTRATUAL

14.1. O valor estimado para o contrato é de **R\$ 444.599,22** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao Projeto Básico/Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

15.3. Maiores informações através do telefone (61) 3111-5720/9-9203-6533, e-mail: demat@der.df.gov.br.



ANEXO II



Relação de Veículos

Prefixo	Modelo	Tomb.	Ano	Data Garantia	Placa	Número do Chassi/série
VT768	S10 CD LT 2.8 4x4	026917	2014	26-jun-17	OVS6669	9BG148FK0EC442058
VT769	S10 CD LT 2.8 4x4	026918	2014	26-jun-17	OVS6670	9BG148FK0EC442062
VT770	S10 CD LT 2.8 4x4	026919	2014	26-jun-17	OVS6673	9BG148FK0EC442059
VT771	S10 CD LT 2.8 4x4	026920	2014	26-jun-17	OVS6672	9BG148FK0EC442057
VT772	S10 CD LT 2.8 4x4	026921	2014	26-jun-17	OVS6671	9BG148FK0EC442056
VT758	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027017	2014	23-jul-17	OVS8386	9BG156MD0EC447647
VT759	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027018	2014	23-jul-17	OVS8390	9BG156MD0EC448283
VT760	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027021	2014	23-jul-17	OVS8384	9BG156MD0EC447741
VT761	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027014	2014	23-jul-17	OVS8382	9BG156MD0EC447497
VT762	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027019	2014	23-jul-17	OVS8387	9BG156MD0EC448157
VT763	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027020	2014	23-jul-17	OVS8389	9BG156MD0EC448569
VT764	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027022	2014	23-jul-17	OVS8385	9BG156MD0EC448936
VT765	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027015	2014	23-jul-17	OVS8388	9BG156MD0EC448630
VT766	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027023	2014	23-jul-17	OVS8381	9BG156MD0EC448548
VT767	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027016	2014	23-jul-17	OVS8383	9BG156MD0EC448248
PC014	S10 CD LT 2.8 4x4	027036	2014	27-ago-17	OVS7463	9BG148FK0EC442061
PC015	S10 CD LT 2.8 4x4	027035	2014	27-ago-17	OVS7464	9BG148FK0EC442063
VT780	S10 CD LT 2.8 4x4	027039	2014	27-ago-17	OVS7465	9BG148FK0EC442054
VT781	S10 CD LT 2.8 4x4	027038	2014	27-ago-17	OVS7466	9BG148FK0EC442055
VT782	S10 CD LT 2.8 4x4	027037	2014	27-ago-17	OVS7467	9BG148FK0EC442060
VL027	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027033	2014	29-ago-17	OVS7456	9BG156MD0EC450446
VL030	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027025	2014	29-ago-17	OVS7460	9BG156MD0EC449968
VL031	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027030	2014	29-ago-17	OVS7454	9BG156MD0EC449242
VT773	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027029	2014	29-ago-17	OVS7453	9BG156MD0EC448981
VT774	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027032	2014	29-ago-17	OVS7461	9BG156MD0EC449238
VT775	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027034	2014	29-ago-17	OVS7462	9BG156MD0EC449240
VT776	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027031	2014	29-ago-17	OVS7459	9BG156MD0EC449517
VT777	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027026	2014	29-ago-17	OVS7458	9BG156MD0EC451057
VT778	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027027	2014	29-ago-17	OVS7455	9BG156MD0EC451672
VT779	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027028	2014	29-ago-17	OVS7457	9BG156MD0EC449213
PC012	S10 CD LT 2.8 4x4	027708	2016	30-mai-19	PAQ8541	9BG148FK0GC425466
PC013	S10 CD LT 2.8 4x4	027669	2016	30-mai-19	PAQ8556	9BG148FK0GC426115
PC016	S10 CD LT 2.8 4x4	027670	2016	30-mai-19	PAQ8535	9BG148FK0GC426173
PC017	S10 CD LT 2.8 4x4	027671	2016	30-mai-19	PAQ8534	9BG148FK0GC426126
PC018	S10 CD LT 2.8 4x4	027672	2016	30-mai-19	PAQ8567	9BG148FK0GC424961
PC104	S10 CD LT 2.8 4x4	027673	2016	30-mai-19	PAQ8537	9BG148FK0GC425331
PC201	S10 CD LT 2.8 4x4	027674	2016	30-mai-19	PAQ8569	9BG148FK0GC426362
PC306	S10 CD LT 2.8 4x4	027675	2016	30-mai-19	PAQ8542	9BG148FK0GC424273
PC405	S10 CD LT 2.8 4x4	027676	2016	30-mai-19	PAQ8554	9BG148FK0GC425754
PC504	S10 CD LT 2.8 4x4	027677	2016	30-mai-19	PAQ8539	9BG148FK0GC424199
PC602	S10 CD LT 2.8 4x4	027678	2016	30-mai-19	PAQ8547	9BG148FK0GC426380
PC603	S10 CD LT 2.8 4x4	027679	2016	30-mai-19	PAQ8532	9BG148FK0GC425285
PC610	S10 CD LT 2.8 4x4	027680	2016	30-mai-19	PAQ8533	9BG148FK0GC426065
PC611	S10 CD LT 2.8 4x4	027681	2016	30-mai-19	PAQ8568	9BG148FK0GC425322
PC612	S10 CD LT 2.8 4x4	027707	2016	30-mai-19	PAQ8549	9BG148FK0GC426081
VT712	S10 CD LT 2.8 4x4	027682	2016	30-mai-19	PAQ8538	9BG148FK0GC425161
VT719	S10 CD LT 2.8 4x4	027683	2016	30-mai-19	PAQ8550	9BG148FK0GC426085
VT720	S10 CD LT 2.8 4x4	027684	2016	30-mai-19	PAQ8530	9BG148FK0GC426464
VT721	S10 CD LT 2.8 4x4	027685	2016	30-mai-19	PAQ8528	9BG148FK0GC426161
VT722	S10 CD LT 2.8 4x4	027686	2016	30-mai-19	PAQ8543	9BG148FK0GC426111
VT723	S10 CD LT 2.8 4x4	027687	2016	30-mai-19	PAQ8571	9BG148FK0GC425968
VT724	S10 CD LT 2.8 4x4	027688	2016	30-mai-19	PAQ8544	9BG148FK0GC425798
VT725	S10 CD LT 2.8 4x4	027689	2016	30-mai-19	PAQ8553	9BG148FK0GC425916
VT726	S10 CD LT 2.8 4x4	027690	2016	30-mai-19	PAQ8536	9BG148FK0GC424976
VT727	S10 CD LT 2.8 4x4	027691	2016	30-mai-19	PAQ8555	9BG148FK0GC425169
VT728	S10 CD LT 2.8 4x4	027692	2016	30-mai-19	PAQ8570	9BG148FK0GC426049
VT729	S10 CD LT 2.8 4x4	027693	2016	30-mai-19	PAQ8546	9BG148FK0GC424290
VT731	S10 CD LT 2.8 4x4	027694	2016	30-mai-19	PAQ8548	9BG148FK0GC424377
VT732	S10 CD LT 2.8 4x4	027695	2016	30-mai-19	PAQ8551	9BG148FK0GC425705
VT734	S10 CD LT 2.8 4x4	027696	2016	30-mai-19	PAQ8531	9BG148FK0GC425086

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.019811/2016

RUBRICA

193.489-9



<u>Prefixo</u>	<u>Modelo</u>	<u>Tomb.</u>	<u>Ano</u>	<u>Data Garantia</u>	<u>Placa</u>	<u>Número do Chassi/série</u>
VT783	S10 CD LT 2.8 4x4	027697	2016	30-mai-19	PAQ8529	9BG148FK0GC424813
VT784	S10 CD LT 2.8 4x4	027698	2016	30-mai-19	PAQ8552	9BG148FK0GC424783
VT785	S10 CD LT 2.8 4x4	027699	2016	30-mai-19	PAQ8540	9BG148FK0GC417229
VT786	S10 CD LT 2.8 4x4	027700	2016	30-mai-19	PAQ8545	9BG148FK0GC424777
VT787	S10 CD LT 2.8 4x4	027701	2016	30-mai-19	PAQ8527	9BG148FK0GC424312
VT701	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027703	2016	9-jun-19	OVT0462	9BG156MDB0FC435713
VT702	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027705	2016	9-jun-19	OVT1357	9BG156MDB0FC437129
VT707	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027702	2016	9-jun-19	OVT0461	9BG156MDB0FC437452
VT709	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027704	2016	9-jun-19	OVT1358	9BG156MDB0FC437033
VT711	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	027706	2016	16-jun-19	OVT1359	9BG156MDB0FC437057
VP3295	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	078051	2016	10-out-19	PAQ8559	9BG156MB0GC407267
VP3296	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	078053	2016	10-out-19	OVT1356	9BG156MB0GC407302
VP3297	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	078058	2016	10-out-19	PAQ8564	9BG156MB0GC408478
VP3298	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	078052	2016	10-out-19	PAQ8561	9BG156MB0GC407081
VP3299	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	078057	2016	10-out-19	PAQ8560	9BG156MB0GC408661
VP3300	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	078050	2016	10-out-19	PAQ8562	9BG156MB0GC407156
VP3301	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	078055	2016	10-out-19	PAQ8507	9BG156MB0GC407906
VP3302	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	078054	2016	10-out-19	PAQ8563	9BG156MB0GC407682
VP3303	Trailblazer LTZ 3.6 4x4	078056	2016	10-out-19	PAQ8558	9BG156MB0GC408646

Total de equipamentos: 79



ANEXO III

TERMOS DE GARANTIA - S10

Chevrolet S10 Owner's Manual (GMSA-Source-Brazil-7534830) - 2014 - CRC

Black plate

Garantia 13-1

Garantia

Garantia

Certificado de garantia e Plano de manutenção preventiva*

Leia com atenção as instruções incluídas nesta seção, pois se relacionam diretamente à garantia do veículo.

Solicite que a Concessionária vendedora preencha de maneira correta e completa a tabela de identificação no final deste manual, pois as informações registradas serão necessárias em todas as fases do processo de garantia.

Encontram-se nesta seção as definições das responsabilidades da Concessionária vendedora e da General Motors do Brasil Ltda. em relação ao veículo adquirido; também encontram-se as responsabilidades do comprador em relação ao uso e a manutenção do veículo, para ter direito à garantia oferecida.

Nas últimas páginas deste manual, encontra-se o Quadro de controle das revisões cobertas pelo Plano de

manutenção preventiva. Após cada revisão, a concessionária Chevrolet deverá carimbar, datar e assinar o quadro correspondente. Certifique-se de que o procedimento mencionado acima tenha sido executado para poder comprovar, a qualquer momento, que o veículo recebeu os cuidados devidos.

Na seção "Serviços e Manutenção" deste manual encontram-se os itens a serem revisados, de acordo com o Plano de manutenção preventiva, assim como a frequência de manutenção.

Ao executar os serviços de manutenção descritos nessa seção, a concessionária Chevrolet procederá como explicado no tópico anterior.

Nesta seção, encontra-se o cupom da 1ª revisão, a ser destacado somente ao executar o serviço correspondente. Não aceite o manual com as vias dos cupons previamente destacadas.

Chevrolet S10 Owner's Manual (GMSA-Source-Brazil-7534830) - 2014 - CRC

Black plate

13-2 Garantia

Plano de manutenção preventiva*

Nas páginas da seção "Serviços e Manutenção" deste Manual do proprietário, apresentamos um Plano de manutenção preventiva, que é oferecido como uma recomendação para que o proprietário possa conservar seu veículo em perfeitas condições de funcionamento.

Em relação à primeira revisão, leia com cuidado as informações aqui descritas sobre os itens e os serviços não cobertos pela Garantia.

Esclarecemos que o Plano de manutenção preventiva foi concebido para um veículo utilizado em condições normais de funcionamento.

Para outras condições consideradas severas, os intervalos entre as revisões devem ser proporcionalmente reduzidos, de acordo com a frequência e a intensidade do serviço severo ao qual se submete o veículo. Sob condições

consideradas severas, é necessário revisar, limpar e/ou trocar com mais frequência os seguintes itens:

- Óleo e filtro de óleo do motor (veja as instruções na seção "Verificações no veículo" deste manual).
- Elemento do filtro de ar do motor (veja as instruções na seção "Verificações no veículo" deste manual).

Por exemplo, as condições de funcionamento a seguir são consideradas severas:

- Funcionamento constante em tráfego urbano lento, com paradas e partidas excessivas.
- Tração e reboque.
- Serviços de táxi e similares.
- Viagens frequentes de curta distância, sem que o motor alcance a temperatura de funcionamento normal.
- Viagens longas em estradas de terra e/ou areia (estradas irregulares, com areia ou lama excessiva).

- Funcionamento prolongado em marcha lenta.
- Quando o veículo permanece, com frequência, parado por mais de dois dias.

** O Plano de manutenção preventiva se encontra discriminado neste Manual do proprietário, sendo aqui mencionado em virtude de sua vinculação com o processo de garantia. Ressaltamos que este Plano aplica-se a veículos que trabalham em condições normais de funcionamento. Veículos que trabalham em condições severas requerem uma redução proporcional da quilometragem indicada.*

Certificado de garantia internacional

A General Motors do Brasil, procurando sempre maneiras melhores de servir seus clientes, conta com um programa de cobertura de garantia para os países da América do Sul. Assim, se o veículo se encontrar ainda dentro do período



Garantia 13-3

de garantia, a concessionária Chevrolet dos países participantes oferecerá serviços sem nenhum custo. Os países participantes deste programa são Argentina, Paraguai e Uruguai.

Garantia do veículo

A concessionária Chevrolet concede ao proprietário de um veículo Chevrolet, os seguintes direitos:

Garantia:

De acordo com os termos do respectivo certificado inserido neste Manual.

Revisão de manutenção preventiva

Uma delas é executada antes da entrega do veículo e a outra é executada no final do primeiro ano de uso ou a 10.000 km (o que ocorrer primeiro), sem nenhum custo para o proprietário (à exceção dos itens normais de desgaste - ver as instruções no item "Mensagem importante aos proprietários"). A primeira revisão especial será executada na concessionária Chevrolet ou na oficina autorizada, mediante a apresentação do cupom encontrado no final desta seção, e respeitados os limites de quilometragem indicados (veja as instruções da Garantia limitada do veículo novo).

Assistência técnica

Na seção "Informações ao Cliente", no final deste manual, encontram-se informações tais como CRC - Central de Relacionamento Chevrolet, Assistência na Estrada e Nível de Ruído.

Orientação

Na entrega de um veículo novo, a concessionária Chevrolet explicará:

- Itens de responsabilidade do proprietário, garantia limitada do veículo novo e termos da garantia.
- Manutenção preventiva.
- Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.

Para adquirir estes direitos, é necessário:

1. A concessionária Chevrolet deve fornecer uma fatura de venda completa, que é um documento que concede a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda.
2. A tabela de identificação, no final deste manual, deve ser preenchida. Certifique-se de que a concessionária Chevrolet assine, date e carimbe a tabela para conceder os direitos em qualquer distribuidor autorizado.

13-4 Garantia

Mensagem importante aos proprietários...

Para poder usufruir a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda. para este veículo, o proprietário deverá observar com atenção as instruções aqui indicadas, relativas à manutenção do veículo.

Durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão ser executadas com regularidade em uma Concessionária ou oficina Autorizada Chevrolet.

Visão rápida da cobertura da garantia

Não existe qualquer garantia com relação ao veículo adquirido, expressas ou inferidas, declaradas pelo distribuidor na condição de vendedor e prestador de serviços, ou pela General Motors do Brasil Ltda., na condição de fabricante ou importadora, a não ser aquelas

contra defeitos de material ou de manufatura estabelecidas no presente Termo de Garantia. Toda e qualquer reclamação do comprador quanto a falhas, defeitos e omissões verificados no veículo, durante a vigência desta garantia, somente será atendida mediante a apresentação da nota fiscal respectiva emitida pelo distribuidor autorizado, junto com o Manual do Proprietário preenchido corretamente, sendo estes os únicos documentos competentes para assegurar o atendimento, com exclusão de qualquer outro.

A General Motors do Brasil Ltda., garante que cada veículo novo de sua fabricação ou importação e entregue ao primeiro comprador por uma Concessionária ou oficina Autorizada Chevrolet, incluindo todos os equipamentos e acessórios nele instalados na fábrica - é isento de defeitos de material ou de manufatura, em condições normais de uso, transferindo-se automaticamente todos os direitos cobertos por esta garantia, no caso

de o veículo vir a ser revendido, ao(s) proprietário(s) subsequente(s), até o término do prazo previsto neste termo.

A obrigação da General Motors do Brasil Ltda. limita-se ao conserto ou substituição de quaisquer peças que, dentro do período normal da Garantia a que aludem estes Termos, conforme a discriminação observada no tópico abaixo, sejam devolvidas a uma Concessionária ou oficina Autorizada Chevrolet, em seu estabelecimento comercial, e cuja inspeção revele satisfatoriamente a existência do defeito reclamado. O conserto ou substituição das peças defeituosas, de acordo com esta garantia, será executado por uma Concessionária ou oficina Autorizada Chevrolet ou oficina autorizada, sem débito das peças e mão-de-obra por ele empregadas.



Garantia 13-5

A presente garantia inclui as garantias legais e a garantia contratual, e é concedida nas seguintes situações:

- A. 36 meses com quilometragem ilimitada para o comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens; e
- B. 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou produção, ou ao comprador, pessoa física, que use o veículo em serviços de transporte remunerados de pessoas ou bens.

Esta garantia substitui definitivamente quaisquer outras garantias, expressas ou inferidas, incluindo quaisquer garantias implícitas quanto à comercialização ou adequação

do veículo para um fim específico, e quaisquer outras obrigações ou responsabilidades por parte do fabricante.

A General Motors do Brasil Ltda. reserva-se o direito de modificar as especificações ou de introduzir melhorias nos veículos, a qualquer momento, sem incorrer na obrigação de executar os mesmos procedimentos para veículos vendidos anteriormente.

Os termos desta garantia não se aplicam nos seguintes casos:

- A um veículo Chevrolet submetido a uso incorreto, negligência ou acidente;
- A veículo reparado ou modificado fora da Rede de Concessionárias ou Oficinas Autorizadas Chevrolet, de modo que, no julgamento do fabricante, tenha seu desempenho e sua segurança afetados negativamente;

- A serviço de manutenção regular (como: ajuste do motor, limpeza do sistema de combustível, alinhamento da direção, balanceamento das rodas e ajustes dos freios e da embreagem);
- Substituição de itens de manutenção normal (como: velas de ignição, filtros, correias, escovas do alternador e do motor de partida, discos e pastilhas de freio, sistema da embreagem (plato, discos e rolamentos), buchas da suspensão, amortecedores, rolamentos de uso geral e vedadores), quando tal reposição seja executada junto com serviços de manutenção regulares;
- Desgaste normal de itens de estofamentos e de guarnições, devido a desgaste ou a exposição a intempéries.

13-6 Garantia

Garantia limitada do veículo novo

1. **Preparação antes da entrega:**
Para certificar-se de obter a máxima satisfação com o veículo novo, a Concessionária vendedora submeteu o veículo a uma revisão de entrega cuidadosa, de acordo com o programa de inspeção de veículos novos, como recomendado pelo fabricante.
2. **Identificação do proprietário:** A tabela de identificação do veículo e do proprietário, que pode ser encontrado no final deste manual, preenchido de maneira correta e assinado pelo distribuidor vendedor, é usado para apresentar o proprietário a qualquer distribuidor autorizado ou oficina autorizada em todo o território nacional e, junto com a nota fiscal, emitido pelo distribuidor vendedor, permite receber todos os serviços indicados nestas regras.

3. **Garantia:** De acordo com os termos da garantia indicados, o proprietário receberá os serviços cobertos pela garantia no distribuidor autorizado ou oficina autorizada.
4. **Primeira revisão (especial) do plano de manutenção preventiva relacionada a 1 ano de uso ou 10.000 km:** o cupom correspondente autoriza o proprietário a receber todos os serviços correspondentes, em qualquer distribuidor autorizado ou oficina autorizada, apresentando o manual do proprietário. A 1ª revisão deve ser executada dentro de 12 meses a partir da data da venda ao primeiro comprador, com uma tolerância de 30 dias a mais ou a menos, ou dentro da faixa de 9.000 a 11.000 km, o que ocorrer primeiro. A mão-de-obra é gratuita para o proprietário, que é responsável somente pelos custos relacionados aos itens de desgaste normal (consulte

instruções detalhadas no item Mensagem importante ao proprietário).

5. **É responsabilidade do proprietário:** Proporcionar manutenção apropriada para o veículo, o que não somente reduz os custos operacionais, mas também ajuda a impedir mau funcionamento devido a negligência, que não é coberto pela garantia. Assim, para a própria proteção do proprietário, procure sempre uma Concessionária ou oficina Autorizada Chevrolet ou oficina autorizada para executar a revisão programada, como descrito no plano de manutenção preventiva, porque a garantia somente será aplicável com a apresentação do manual do Proprietário, com todos os quadros correspondentes das revisões anteriores devidamente preenchidos de maneira correta e assinados pelo distribuidor autorizado ou oficina autorizada que executou os serviços.

Garantia 13-7

Garantia limitada de peças e acessórios**Itens e serviços não cobertos pela Garantia**

Para os itens previstos na primeira revisão de Manutenção Preventiva, a mão-de-obra de verificação é gratuita, desde que seja executada dentro do período de garantia ou da quilometragem estipulada como indicado nas regras da garantia, à exceção das despesas, incluindo-se as de mão-de-obra, relacionadas aos itens normais de desgaste, danos e outras falhas de funcionamento causados por terceiros.

Os itens e os serviços contidos nesta categoria são descritos abaixo:

- Óleos e fluidos em geral.
- Filtros em geral.
- Serviços relacionados ao Plano de manutenção preventiva.
- Vidros.

Peças e componentes com desgaste natural

Algumas peças e alguns componentes podem sofrer desgaste natural (em níveis diferentes), de acordo com a operação à qual se submete o veículo, e são cobertos pela garantia legal por um período de 90 dias em relação a defeitos de fabricação, a partir da data da compra do veículo. Em caso de defeito de fabricação (após confirmação de que não foram sujeitos a uso abusivo), as peças ou os componentes serão substituídos. Em qualquer outra situação, a substituição seguirá a orientação específica do fabricante, e todas as despesas serão de responsabilidade do proprietário.

São elas:

- Buchas da suspensão.
- Sistema da embreagem (platô, discos e rolamentos).
- Discos de freio.
- Lonas e pastilhas de freio.
- Amortecedores.
- Rolamentos em geral.

- Vedações em geral.
- Velas de ignição.
- Fusíveis.
- Lâmpadas.
- Palhetas do limpador de para-brisa.
- Pneus.
- Correias.
- Escovas do alternador e motor de partida.

Garantia limitada de corrosão perforante**Garantia adicional contra corrosão da carroceria**

Além das garantias legais e contratuais, a General Motors do Brasil Ltda. garante a carroceria do veículo contra qualquer corrosão perforante resultante de defeitos de fabricação, montagem ou material, por um período de 2 anos a contar da data de finalização da garantia contratual fornecida ao veículo.

13-8 Garantia

Para os fins da presente garantia adicional, corrosão perforante significa a corrosão que se origina de quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, ou ainda, quaisquer defeitos dos materiais, que ocorre na parte interna da chapa de metal, se estendendo para a parte externa.

A garantia adicional aqui conferida consiste no reparo de qualquer componente de carroceria que apresente qualquer corrosão gerada pela fabricação, montagem ou materiais, sempre que tais causas sejam reconhecidas pelo fabricante.

- A garantia adicional se aplica pendente da execução de qualquer inspeção da carroceria, de acordo com os termos **especificados no plano de manutenção** durante os termos desta garantia adicional, bem como do preenchimento do "Controle das inspeções da carroceria das Inspeções e manutenção preventiva" na data da inspeção na Rede de Concessionárias Chevrolet. A não conformidade com as referidas

inspeções cancela automaticamente esta garantia adicional.

- O proprietário é responsável pelas inspeções da carroceria a cada 12 meses a contar da data de compra do veículo, sendo aceita uma margem de 30 dias antes ou depois da data especificada para a inspeção na Rede de Concessionárias Chevrolet.

Esta garantia adicional não se aplica sob as seguintes condições:

- Danos totais ou parciais causados ao veículo, nos quais a carroceria do veículo não tenha sido reparada de acordo com os procedimentos e normas técnicas do fabricante.
- Danos resultantes de reparos na carroceria executados por outros que não a Rede de Concessionárias Chevrolet.
- Corrosão provocada ou resultante de montagem de qualquer acessório não homologado pela General Motors do Brasil Ltda.

- Danos resultantes de influências externas anormais como, porém não limitadas a, impactos, efeitos de substâncias químicas, ações ambientais e detritos de qualquer origem animal ou vegetal.

- Alterações das características originais da pintura do veículo.

Nota

As rodas e elementos mecânicos não são considerados partes integrantes da carroceria.

- Qualquer inspeção da carroceria deverá ser feita sem qualquer custo desde que sejam seguidos todos os cronogramas especificados. Quaisquer custos relacionados a materiais utilizados e mão-de-obra relacionados com os reparos necessários serão de responsabilidade do proprietário.



Chevrolet S10 Owner's Manual (GMSA-Source-Brazil-7534830) - 2014 - CRC 6/28/13

Black plate

Garantia 13-9

Funcionamento da cobertura da garantia em país estrangeiro

Para desfrutar os direitos da garantia nos países mencionados anteriormente, todos os procedimentos listados em "Regras da garantia" e em "Termos da garantia" neste manual deverão ser obedecidos.

A revisão de Manutenção Preventiva deve ser executada em distribuidores localizados em território brasileiro.



ANEXO IV

REVISÕES REGULAMENTARES S10

Chevrolet S10 Owner's Manual (GMSA-Source-Brazil-7534830) - 2014 - CRC

Black plate (1,1)

Serviços e manutenção 11-1

Serviços e manutenção

Informações gerais

Informações de serviço 11-1

Manutenção preventiva

Manutenção preventiva 11-2

Serviços adicionais necessários 11-14

Fluidos, lubrificantes e peças recomendadas

Fluidos e lubrificantes recomendados 11-14

Informações gerais

Informações de serviço

Informações especiais

Para garantir o funcionamento econômico e seguro do veículo e conservar o seu valor, é de vital importância que todas as tarefas de manutenção sejam realizadas dentro dos intervalos especificados.

Confirmações

O registro de manutenção é efetuado no Manual do Proprietário. A data e quilometragem são preenchidas com o carimbo e assinatura da concessionária Chevrolet que executou o reparo.

Certifique-se de que o Manual do Proprietário esteja preenchido corretamente como prova contínua do reparo. Isto é essencial no caso de qualquer solicitação de garantia.

Certifique-se de que o Livro de reparos e garantia esteja preenchido corretamente como prova contínua do reparo. Isto é essencial no caso de qualquer solicitação de garantia.

Chevrolet S10 Owner's Manual (GMSA-Source-Brazil-7534830) - 2014 - CRC

Black plate (2,1)

11-2 Serviços e manutenção

Manutenção preventiva

Item	Verificação do nível	Serviço	Troca
Motor 2.8L Diesel	Dexos 2 - 5W30	Semanal	A cada 20.000 km ou 12 meses. Em operação severa a cada 10.000 km ou 6 meses. O que ocorrer primeiro.
	API CI-4 15W40	Semanal	A cada 10.000 km ou 12 meses. Em operação severa a cada 5.000 km ou 6 meses. O que ocorrer primeiro.
Motor 2.4L Flex	Dexos 1 5W30, API-SN, ou superior, e viscosidade 5W30, ILSAC GF-5.	Semanal	A cada 10.000 km ou 12 meses. Em operação severa a cada 5.000 km ou 6 meses. O que ocorrer primeiro.

**Serviços e manutenção 11-3**

Item	Verificação do nível	Serviço	Troca
Transmissão manual (5 velocidades)	Dexron III	Transmissão: verificar o nível de óleo e completar, se for preciso.	Uso em estrada: - Primeira troca com 50.000 km, depois trocar a cada 100.000 km. - Verificar se há vazamentos, caso existam, verificar o nível de óleo e abastecer até o nível correto, caso necessário. Operação sob condições severas: - Primeira troca com 25.000 km, depois trocar a cada 50.000 km. - Verificar se há vazamentos, caso existam, verificar o nível de óleo e abastecer até o nível correto, caso necessário.

11-4 Serviços e manutenção

Item	Verificação do nível	Serviço	Troca
Transmissão manual (6 velocidades)	Dexron IV	Transmissão: verificar o nível de óleo e completar, se for preciso.	Uso em estrada: - A cada 160.000 km. - Verificar se há vazamentos, caso existam, verificar o nível de óleo e abastecer até o nível correto, caso necessário. Operação sob condições severas: - A cada 80.000 km. - Verificar se há vazamentos, caso existam, verificar o nível de óleo e abastecer até o nível correto, caso necessário.
Transmissão automática	Dexron VI	Consulte do cronograma de manutenção preventiva.	Não requer troca.
Embreagem hidráulica	Compartilhado com o sistema de freio.		

**Serviços e manutenção 11-5**

Item	Verificação do nível	Serviço	Troca
Caixa de transferência (4x4)	Dexron VI	Verificar quanto a vazamentos.	Quando (4x4) é usado com frequência troque o óleo a cada 80.000 km ou a cada três anos, o que ocorrer primeiro.
Reservatório de partida a frio	Gasolina aditivada	Semanal	-
Anel de retenção (do eixo propulsor)	Graxa nº 2 com complexo de lítio	Consulte a manutenção preventiva.	A cada 50.000 km (somente graxa).
Eixo dianteiro (4x4)	Lubrificante ACDelco SAE 75W90	Todas as inspeções	A cada 120.000 km.
Eixo traseiro STD	Lubrificante ACDelco SAE 75W90	Todas as inspeções	A cada 120.000 km.
Freios	Fluido de freio ACDelco DOT 4	Mensalmente e a cada inspeção	Obrigatória a cada 2 anos
Rolamentos dianteiros	Graxa mineral nº 2 EP com complexo de lítio	Consulte a manutenção preventiva.	Substitua a graxa e as vedações a cada 40.000 km ou sempre que o canto dianteiro for submetido a reparos.

11-6 Serviços e manutenção

Item	Verificação do nível	Serviço	Troca
Cubo da roda dianteira	Selante de silicone	Consulte a manutenção preventiva.	A reaplicação do selante de silicone é obrigatória nas superfícies do cubo-para-flange e flange-para-tampa sempre que o canto for submetido a reparos.
Rolamentos de agulhas dianteiros (somente versão 4x4)	Graxa mineral nº 2 EP com complexo de lítio	Consulte a manutenção preventiva.	Reaplicação a cada 40.000 km ou sempre que os semieixos ou canto for submetido à manutenção
Caixa da direção hidráulica	Óleo Dexron VI ACDelco	Todas as inspeções	Não é necessária substituição
Sistema de arrefecimento	Aditivo do radiador (cor laranja) de longa duração na proporção 50% de aditivo e 50% de água.	Semanal	A cada 150.000 km ou 5 anos.
Sistema de ar condicionado	Especificação 9985752 - Óleo PAG GAS R134a	A eficiência do ar condicionado é verificada em todas as inspeções.	Não é necessária substituição



Serviços e manutenção 11-7

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motor FLEXPOWER 2.4L SOHC											
Motor e transmissão: inspecionar quanto a vazamentos e verificar os níveis de fluidos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de combustível: adicionar aditivo de combustível ACDelco para motores Flexpower.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Velas (motor 2.4L): substituir.				X			X			X	
Correia dentada da distribuição (motor 2.4L): verificar o estado e o funcionamento do tensionador automático.		X						X			
Correia dentada da distribuição (motor 2.4L): substituir e verificar o estado e o funcionamento do tensionador automático.						X					X
Correia de acessórios: verificar o estado. Para veículos sem direção hidráulica e ar condicionado: verificar a tensão da correia, caso necessário.		X	X	X	X		X	X	X	X	
Correia de acessórios: substituir.						X					X
Mangueira e filtro de ar: verificar e substituir, caso necessário. Reapertar a braçadeira, caso necessário.			X		X		X		X		X
Filtro de ar: substituir cartucho.				X						X	
Filtro de combustível (fora do tanque) - Flex: substituir o elemento do filtro.			X		X		X		X		X
Suportes do motor: Verificar eventuais danos e fixação.				X			X			X	

11-8 Serviços e manutenção

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Suportes do sistema de escapamento: Verificar eventuais danos e fixação.			X					X			X	
Mangueira de combustível: verificar.	X				X				X			X
Substituir o óleo do motor.	Verifique o período recomendado nesta seção.											
Substituir o filtro de óleo.	A cada 10.000 km e obrigatório com a primeira substituição do óleo do motor.											
Motor CTDI												
Motor e transmissão: inspecionar quanto a vazamentos e verificar os níveis de fluidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mangueira e filtro de ar: verificar e substituir, caso necessário.		X		X		X		X		X		X
Filtro de ar: substituir cartucho.		X		X		X		X		X		X
Filtro de combustível (fora do tanque) - Diesel: substituir o elemento do filtro.	A cada 40.000 km ou 24 meses, o que ocorrer primeiro.											
Suportes do motor: Verificar eventuais danos e fixação.			X				X				X	
Suportes do sistema de escapamento: Verificar eventuais danos e fixação.			X				X				X	
Mangueira de óleo: verificar.	X			X			X					X
Mangueira de combustível: verificar.	X			X			X					X



Serviços e manutenção 11-9

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Correia de acessórios: verifique a tensão e corrija, caso necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Correia de acessórios: substituir.		A cada 160.000 km.									
Substituir a correia de sincronização.		A cada 240.000 km.									
Substituir o óleo do motor.		Verifique o período recomendado nesta seção.									
Substituir o filtro de óleo.		A cada troca do óleo do motor.									
O-ring da tampa.		A cada troca do filtro do óleo do motor.									
Teste de rodagem											
Teste de rodagem para verificar irregularidades. Faça o teste de direção após os serviços de manutenção.				X			X			X	
Sistema de arrefecimento											
Verificar o nível do fluido do sistema de arrefecimento e verificar quanto a vazamentos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Substituir o fluido de arrefecimento e verificar quanto a vazamentos.		A cada 150.000 km ou 5 anos.									
Mangueiras, conexões, radiador e bomba de água: verificar o nível e verificar quanto a vazamentos.		X		X		X		X		X	

11-10 Serviços e manutenção

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sistema de ar-condicionado											
Verifique o funcionamento do sistema.		X			X			X			X
Filtro de pólen: trocar.			X		X		X		X		X
Proteção de tecido da entrada de ar: Verifique se há obstrução.			X		X		X		X		X
Embreagem											
Verificar o nível do fluido e adicionar caso necessário (obrigatória a substituição a cada 2 anos).		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Caixa de transferência											
Verificar quanto a vazamentos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
No caso de uso constante do (4x4), troque o óleo a cada 80.000 km ou 3 anos, o que ocorrer primeiro.									X		
Transmissão e eixo de acionamento											
Transmissão (todas): verificar o nível de óleo e abastecer até o nível correto, caso necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Transmissão manual: trocar o óleo.		Verifique o período recomendado nesta seção.									
Eixo dianteiro e eixo traseiro: verificar o nível de lubrificante.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eixo dianteiro e eixo traseiro: substituir o lubrificante.		A cada 120.000 km.									

Serviços e manutenção 11-11

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Freios											
Pastilhas e rotores: verificar o desgaste.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lonas e tambores: verificar o desgaste.				X			X			X	
Linhas do freio (tubos e mangueiras): verificar se há vazamentos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fluido de freios: verificar se o nível do fluido está abaixo do mínimo, corrigir o vazamento e trocar o fluido de freios. Substituir a cada 2 anos (obrigatório).		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Freio de estacionamento: verificar o sistema e regular, caso necessário. Lubrifique as articulações e os cabos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mancais da roda dianteira: substituir a graxa e os retentores a cada 40.000 km ou sempre que o canto dianteiro ou o semieixo for submetido a reparos.					X				X		
Rolamento de agulhas (somente versão 4x4): reaplicação de graxa a cada 40.000 km ou sempre que o canto dianteiro ou o semieixo for submetido à manutenção. Substituir os retentores..					X				X		
Selante de silicone do canto dianteiro: reaplicar selante de silicone nas superfícies do cubo-para-flange-para-tampa sempre que o canto for submetido a reparos.											
Canto dianteiro: verificar a folga e apertar a porca do cubo, caso necessário, de acordo com o procedimento.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

11-12 Serviços e manutenção

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Direção e suspensão (dianteira e traseira)											
Junta esférica e braços de controle: verificar quanto a brechas e danos em potencial.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Amortecedor dianteiro e traseiro: verificar a fixação da peça e possíveis vazamentos de óleo.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parafuso em U/mola lamelar: verificar o torque e apertar, caso necessário.		X			X			X			X
Reservatório da direção hidráulica: verificar o nível de fluido e adicionar, caso necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mangueiras e direção: verificar as conexões quanto a vazamentos e estanqueidade.				X			X			X	
Rodas e pneus											
Pneus: verificar a calibração, o desgaste e possíveis danos, e executar o rodízio, caso necessário. Verificar o torque dos parafusos da roda.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Carroceria											
Carroceria e assoalho: verificar quanto a danos à pintura ou corrosão.		X			X			X			X
Cintos de segurança: verificar a condição das tiras, fivelas e prendedores quanto à operação e ao torque.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**Serviços e manutenção 11-13**

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sistema elétrico											
Sistema elétrico: verificar com a ferramenta de diagnóstico se existem códigos de falhas.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação e sinalização: verificar.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Limpadores e lavadores do para-brisa: verificar o estado das palhetas e lavá-las, caso necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Direção dos faróis: verificar a regulagem.					X				X		
Chassi											
Árvore longitudinal central (cardã): verifique a lubrificação da placa deslizante e complete com graxa, caso necessário - somente versão 4x2.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Respiro do tanque de combustível: verificar se existem obstruções.				X			X			X	

11-14 Serviços e manutenção**Serviços adicionais necessários****Condições extremas de operação**

Condições extremas de operação ocorrem quando pelo menos um dos seguintes ocorrer com frequência:

- Partidas a frio
- Parar e seguir
- Como rebocar um atrelado
- Inclinações acentuadas e/ou grandes altitudes
- Superfícies irregulares
- Areia e pó
- Operação em variações extremas de temperatura

Veículos policiais, táxis e veículos escolares também são classificados como operação sob condições extremas.

Sob condições extremas de operação, poderá ser necessária a manutenção agendada mais frequentemente do que os intervalos normais.

Obtenha aconselhamento técnico sobre as exigências de manutenção dependendo das condições específicas de operação.

Fluidos, lubrificantes e peças recomendadas**Fluidos e lubrificantes recomendados**

Use somente produtos que tenham sido testados e aprovados. Avarias resultantes do uso de materiais não aprovados não são cobertos pela garantia.

Atenção

Fluidos e lubrificantes podem ser perigosos e tóxicos. Manuseie com cuidado e preste atenção às informações dadas na embalagem.



Serviços e manutenção 11-15

Óleo do motor

O óleo do motor é identificado por sua qualidade e viscosidade. A qualidade é mais importante do que a viscosidade ao selecionar qual óleo para motor usar. A qualidade do óleo garante a limpeza do motor, a proteção contra desgaste e o controle do envelhecimento do óleo, ao passo que o grau de viscosidade informa sobre a espessura do óleo em uma determinada faixa de temperatura.

Qualidade do óleo do motor

Dexos 2 5W30, API CI-4 15W40 - 2.8L Diesel
Dexos 1 ou equivalente de qualidade API-SN, ILSAC GF5 ou superior e de viscosidade SAE 5W30 - 2.4L Flex

Completando o óleo do motor

Óleos para motor de diferentes fabricantes e marcas podem ser misturados, desde que sejam compatíveis com óleo de motor requerido (qualidade e viscosidade).

Aditivos para óleo do motor

O uso de aditivos para óleo do motor poderá causar danos e invalidar a garantia.

Líquido arrefecedor e anticongelante

Use apenas anticongelante para líquido de arrefecimento de longa duração sem silicato (LLC).

O sistema é preenchido de fábrica com líquido de arrefecimento desenvolvido para excelente proteção contra corrosão e proteção contra congelamento até aproximadamente -40 °C. Essa concentração deve ser mantida o ano inteiro. O uso de aditivos adicionais do líquido arrefecedor destinados a dar proteção adicional contra corrosão ou vedação contra vazamentos pequenos podem causar problemas funcionais. A responsabilidade por consequências resultantes do uso de aditivos adicionais do líquido arrefecedor será rejeitada.

Fluido de freio e embreagem

Só use fluido de freio DOT4.

No decorrer do tempo, o fluido de freios absorve umidade, o que reduzirá a eficiência de frenagem. O fluido de freios, portanto, deverá ser substituído no intervalo especificado.

O fluido de freios deverá ser armazenado em um recipiente lacrado para evitar a absorção de água.

Assegure-se de que o fluido de freios não seja contaminado.



ANEXO V

TERMOS DE GARANTIA TRAILBLAZER

Chevrolet Trailblazer Owner's Manual (GMSA-Localizing-Brazil-8064900)
2015 - CRC - 7/25/14

Black plate (1,1)

Informações sobre a garantia 13-1

Informações sobre a garantia

Informações sobre a garantia

Informações sobre a garantia	13-1
Certificado de garantia internacional	13-3
Garantia do veículo	13-3
Mensagem importante aos proprietários	13-4
Visão rápida da cobertura da garantia	13-4
Garantia limitada do veículo novo	13-6
Garantia limitada de peças e acessórios	13-8
Garantia limitada de corrosão perforante	13-9
Funcionamento da cobertura da garantia em país estrangeiro	13-10

Informações sobre a garantia

Certificado de garantia e Plano de Manutenção Preventiva*

Leia com cuidado as instruções incluídas nesta seção, pois se relacionam diretamente à garantia do veículo.

Exija da sua Concessionária vendedora o preenchimento correto e completo do Quadro de Identificação localizado no final deste Manual, uma vez que dos informes nele registrados dependerá o processamento da Garantia, em suas várias fases.

Encontram-se nesta seção as definições das responsabilidades da Concessionária vendedora e da General Motors do Brasil Ltda. em relação ao veículo adquirido;

também encontram-se as responsabilidades do comprador em relação ao uso e a manutenção do veículo, para ter direito à garantia oferecida.

Nesta seção, encontra-se o Quadro de controle das revisões coberta pelo Plano de Manutenção Preventiva. Após cada revisão, a Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet deverá carimbar, datar e assinar o quadro correspondente. Certifique-se de que o procedimento mencionado anteriormente tenha sido executado para poder comprovar, a qualquer momento, que o veículo recebeu os cuidados devidos.

Na seção "Serviços e Manutenção" deste manual encontram-se os itens a serem revisados, de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva, assim como sua frequência.

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1

Chevrolet Trailblazer Owner's Manual (GMSA-Localizing-Brazil-8064900)
2015 - CRC - 7/25/14

Black plate (2,1)

13-2 Informações sobre a garantia

Ao executar os serviços de manutenção descritos nesta seção, a Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet procederá como explicado no tópico anterior.

Nesta seção, encontra-se o cupom da 1ª revisão, a ser destacado somente ao executar o serviço correspondente. Não aceite o manual com as vias do cupom previamente destacadas.

Plano de Manutenção Preventiva*

Nas páginas da seção "Serviços e Manutenção" deste Manual do proprietário, apresentamos um Plano de manutenção preventiva, que é oferecido como uma recomendação para que o proprietário possa conservar seu veículo em perfeitas condições de funcionamento.

Em relação à primeira revisão, leia com cuidado as informações aqui descritas sobre os itens e os serviços não cobertos pela Garantia.

Esclarecemos que o Plano de Manutenção Preventiva foi concebido para um veículo utilizado em condições normais de funcionamento.

Para outras condições consideradas severas, os intervalos entre as revisões devem ser proporcionalmente reduzidos, de acordo com a frequência e a intensidade do serviço severo ao qual se submete o veículo. Sob condições consideradas severas, é necessário revisar, limpar e/ou trocar com mais frequência os seguintes itens:

- Óleo lubrificante do motor e filtro do óleo (consulte *Óleo para motor na página 10-13*).

- Elemento do filtro de ar do motor (consulte *Filtro de ar do motor na página 10-18*).

Por exemplo, as condições de funcionamento a seguir são consideradas severas:

- Funcionamento constante em tráfego urbano lento, com paradas e partidas excessivas.
- Tração e reboque.
- Serviços de táxi e similares.
- Viagens frequentes de curta distância, sem que o motor alcance a temperatura de funcionamento normal.
- Viagens longas em estradas de terra e/ou areia (estradas irregulares, com areia ou lama excessiva).
- Funcionamento prolongado em marcha lenta.

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1



Informações sobre a garantia 13-3

- Quando o veículo permanece, com frequência, parado por mais de dois dias.

* O Plano de manutenção preventiva se encontra discriminado neste Manual do proprietário, sendo aqui mencionado em virtude de sua vinculação com o processo de garantia. Ressaltamos que este Plano aplica-se a veículos que trabalham em condições normais de funcionamento. Veículos que trabalham em condições severas requerem uma redução proporcional da quilometragem indicada.

Certificado de garantia internacional

A General Motors do Brasil, procurando sempre maneiras melhores de servir seus clientes, conta com um programa de cobertura de garantia para os países da América do Sul. Assim, se o veículo se encontrar ainda dentro do período de garantia, a Rede de

Concessionárias Chevrolet dos países participantes oferecerão serviços sem nenhum custo.

Os países participantes deste programa são Argentina, Paraguai e Uruguai.

Garantia do veículo

A Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet concede ao proprietário de um veículo Chevrolet, os seguintes direitos:

Garantia: De acordo com os termos do respectivo certificado inserido neste Manual.

Revisão de manutenção preventiva: Uma delas é executada antes da entrega do veículo e a outra é executada no final do primeiro ano de uso ou a 10.000 km (o que ocorrer primeiro), sem nenhum custo para o proprietário (à exceção dos itens normais de desgaste - ver as instruções sobre "Mensagem importante aos proprietários...").

A primeira revisão especial será executada na Rede de Concessionárias ou Oficinas Autorizadas Chevrolet, mediante a apresentação do cupom encontrado no final desta seção, e respeitados os limites de quilometragem indicados (veja as instruções da Garantia limitada do veículo novo).

Assistência técnica: Na seção de Informações aos cliente, no início deste manual, encontram-se as diretrizes para garantir a máxima satisfação nos serviços e perguntas relacionadas à Rede de Concessionárias ou Oficinas Autorizadas Chevrolet.

Orientação: Na entrega de um automóvel novo, sobre:

- Itens de responsabilidade do proprietário, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia.
- Manutenção preventiva.

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1

13-4 Informações sobre a garantia

- Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.

Para adquirir estes direitos, é necessário

- Que a Concessionária vendedora preencha corretamente a nota fiscal de venda, um documento que concede a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda.
- O preenchimento correto do Quadro de identificação, que pode ser encontrado no final deste manual. Certifique-se de que a Concessionária vendedora assine, date e carimbe a tabela para conceder os direitos na Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet.

Mensagem importante aos proprietários...

Para poder usufruir a garantia oferecida pela General Motors do Brasil Ltda. para o veículo, o proprietário deverá observar com atenção as instruções aqui indicadas, relativas à manutenção do veículo.

Durante a vigência desta garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contido neste Manual do Proprietário deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma Concessionária Chevrolet ou Oficina Autorizada Chevrolet.

Visão rápida da cobertura da garantia

Não existem quaisquer garantias com relação ao veículo adquirido, expressas ou inferidas, declaradas pela Concessionária na condição de vendedora e prestadora de serviços, ou pela General Motors do Brasil Ltda., na condição de fabricante ou importadora, a não ser aquelas contra defeitos de material ou de manufatura estabelecidas no presente Termo de Garantia. Toda e qualquer reclamação do comprador quanto a falhas, defeitos e omissões verificados no veículo, durante a vigência desta garantia, somente será atendida mediante a apresentação da nota fiscal respectiva emitida pela Rede de Concessionárias Chevrolet, junto com o Manual do Proprietário preenchido corretamente, sendo estes os únicos documentos competentes para assegurar o atendimento, com exclusão de qualquer outro.

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1



Informações sobre a garantia 13-5

A General Motors do Brasil Ltda., garante que cada veículo novo de sua fabricação ou importação e entregue ao primeiro comprador por uma Concessionária Chevrolet, incluindo todo o equipamento e acessórios nele instalados na fábrica - é isento de defeitos de material ou de manufatura, em condições normais de uso, transferindo-se automaticamente todos os direitos cobertos por esta garantia, no caso de o veículo vir a ser revendido, ao(s) proprietário(s) subsequente(s), até o término do prazo previsto neste termo.

A obrigação da General Motors do Brasil Ltda. limita-se ao conserto ou substituição de quaisquer peças que, dentro do período normal da Garantia a que aludem estes Termos, conforme a discriminação observada no tópico abaixo, sejam devolvidas a uma Concessionária

ou uma Oficina Autorizada Chevrolet, em seu estabelecimento comercial, e cujo a inspeção revele satisfatoriamente a existência do defeito reclamado. O conserto ou substituição das peças defeituosas, de acordo com esta Garantia, será feito pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, sem débito das peças e mão-de-obra por ela empregadas.

A presente garantia inclui as garantias legais e a garantia contratual, e é concedida nas seguintes situações:

A. 36 meses ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens; e

B. 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente, ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou produção, ou ao comprador, pessoa física, que use o veículo em serviços de transporte remunerados de pessoas ou bens.

Esta garantia substitui definitivamente quaisquer outras garantias, expressas ou inferidas, incluindo quaisquer garantias implícitas quanto à comercialização ou à adequação do veículo para um fim específico, e quaisquer outras obrigações ou responsabilidade por parte do fabricante.

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1

13-6 Informações sobre a garantia

A General Motors do Brasil Ltda. reserva-se o direito de modificar as especificações ou de introduzir melhorias nos veículos, a qualquer momento, sem incorrer na obrigação de executar os mesmos procedimentos para veículos vendidos anteriormente.

Os termos desta garantia não se aplicam nos seguintes casos:

- A um veículo Chevrolet submetido a uso incorreto, negligência ou acidente;
- A veículo reparado ou modificado fora da Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, de modo que, no julgamento do fabricante, tenha seu desempenho e sua segurança afetados negativamente;

- A serviço de manutenção regular (como: ajuste do motor, limpeza do sistema de combustível, alinhamento da direção, balanceamento das rodas e ajustes dos freios e da embreagem);
- Substituição de itens de manutenção normal (como: velas de ignição, filtros, correias, escovas do alternador e do motor de partida, discos e pastilhas de freio, sistema da embreagem (plato, discos e rolamentos), buchas da suspensão, amortecedores, rolamentos de uso geral e vedadores), quando tal reposição seja executada junto com serviços de manutenção regulares;

- Desgaste normal de itens de estofamentos e de guarnições, devido a desgaste ou a exposição a intempéries.

Garantia limitada do veículo novo

1. **Preparação antes da entrega:**
Para certificar-se de obter a máxima satisfação com o veículo novo, a Concessionária vendedora submeteu o veículo a uma revisão de entrega cuidadosa, de acordo com o programa de inspeção de veículos novos, como recomendado pelo fabricante.

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1



Informações sobre a garantia 13-7

2. **Identificação do proprietário:** O Quadro de identificação do veículo e do proprietário, que pode ser encontrado no final deste manual, preenchido de maneira correta e assinado pela Concessionária vendedora, é usado para apresentar o proprietário à Rede de Concessionárias ou Oficinas Autorizadas Chevrolet em todo o território nacional e, junto com o Aviso de Venda, emitido pela Concessionária vendedora, permite receber todos os serviços indicados nestas regras.
3. **Garantia:** De acordo com os termos da garantia indicados, o proprietário receberá os serviços cobertos pela garantia na Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet.
4. **Primeira revisão (especial) do Plano de manutenção preventiva relacionada a 1 ano de uso ou 10.000 km:** O cupom correspondente autoriza o proprietário a receber todos os serviços correspondentes, em qualquer Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet, apresentando o Manual do Proprietário. A 1ª revisão deve ser executada dentro de 12 meses a partir da data da venda ao primeiro comprador, com uma tolerância de 30 dias a mais ou a menos, ou dentro da faixa de 9.000 a 11.000 km, o que ocorrer primeiro. A mão-de-obra é gratuita para o proprietário, que é responsável somente pelos custos relacionados aos itens de desgaste normal (ver instruções detalhadas em Mensagem importante aos proprietários...).
5. **É responsabilidade do proprietário:** Proporcionar manutenção apropriada para o veículo, o que não somente reduz os custos operacionais, mas também ajuda a impedir mau funcionamento devido a negligência, que não é coberto pela garantia. Assim, para a própria proteção do proprietário, procurar sempre a Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet para executar a revisão programada, como descrito no Plano de Manutenção Preventiva, porque a garantia somente será aplicável com a apresentação do Manual do Proprietário, com todos os quadros correspondentes das revisões devidamente preenchidos de maneira correta e assinados pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet que executar os serviços.

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1

13-8 Informações sobre a garantia

Garantia limitada de peças e acessórios

Itens e serviços não cobertos pela Garantia

Para os itens previstos na primeira revisão de Manutenção Preventiva, a mão-de-obra de verificação é gratuita, desde que seja executada dentro do período de garantia ou da quilometragem estipulada como indicado nas Regras da Garantia, à exceção das despesas, incluindo-se as de mão-de-obra, relacionadas aos itens normais de desgaste, danos e outras falhas de funcionamento causados por terceiros.

Os itens e os serviços contidos nesta categoria são descritos abaixo:

- Óleos e fluidos em geral
- Filtros em geral

- Serviços relacionados ao Plano de Manutenção Preventiva
- Vidros

Peças e componentes com desgaste natural

Algumas peças e alguns componentes podem sofrer desgaste natural (em níveis diferentes), de acordo com a operação à qual se submete o veículo, e são cobertos pela garantia legal por um período de 90 dias em relação a defeitos de fabricação, a partir da data da compra do veículo. Em caso de defeito de fabricação (após confirmação de que não foram sujeitos a uso abusivo), as peças ou os componentes serão substituídos. Em qualquer outra situação, a substituição seguirá a orientação específica do fabricante, e todas as despesas serão de responsabilidade do proprietário.

São elas:

- Buchas da suspensão
- Sistema da embreagem (platô, discos e rolamentos)
- Discos de freio
- Lonas e pastilhas de freio
- Amortecedores
- Rolamentos em geral
- Vedadores em geral
- Velas de ignição
- Fusíveis
- Lâmpadas
- Palhetas dos limpadores dos vidros
- Pneus
- Correias
- Escovas do alternador e motor de partida.

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1



Informações sobre a garantia 13-9

Bateria

A bateria tem garantia de doze (12) meses, independentemente do tipo de uso do veículo. Não são cobertos pela garantia casos caracterizados como uso inadequado, como mencionado no item "Os termos desta garantia não são aplicáveis nos seguintes casos", consulte *Visão rápida da cobertura da garantia na página 13-4*.

Garantia limitada de corrosão perfurante

Garantia adicional de oxidação da carroceria

Além da garantia legal e contratual, a General Motors do Brasil Ltda. assegura a carroceria do veículo contra qualquer corrosão perfurante decorrente de defeitos na fabricação, montagem ou material, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de término da garantia contratual conferida ao veículo.

Para efeitos da presente garantia adicional, corrosão perfurante significa a corrosão proveniente de qualquer defeito na fabricação ou na montagem do veículo, ou ainda, qualquer defeito nos materiais que ocorram no interior da chapa de metal e se estendam para o exterior.

A garantia adicional aqui conferida consiste no reparo de qualquer componente da carroceria que apresente corrosão perfurante gerada na fabricação, montagem ou materiais, sempre que tais causas forem reconhecidas pelo fabricante.

- A garantia adicional se aplica à execução pendente de eventuais inspeções na carroceria, conforme os termos especificados no plano de manutenção durante os termos desta garantia adicional, bem como o preenchimento do "Controle de inspeções da carroceria e manutenção preventiva" na data da inspeção pela Rede de Concessionárias Chevrolet.

O não cumprimento das inspeções mencionadas cancelará automaticamente esta garantia adicional.

- O proprietário é responsável por providenciar as inspeções da carroceria a cada 12 (doze) meses, a partir da data da compra do veículo, sendo aceita uma tolerância de 30 (trinta) dias antes ou após a data especificada para inspeção na Rede de Concessionárias Chevrolet.

Esta garantia adicional não se aplicará nas seguintes condições:

- Danos totais ou parciais causados ao veículo, em que a carroceria do veículo não tenha sido reparada de acordo com os procedimentos do fabricante e as normas técnicas.
- Danos decorrentes de reparos na carroceria realizados por outra oficina que não da Rede de Concessionárias Chevrolet;

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1

13-10 Informações sobre a garantia

- Corrosão provocada ou decorrente da montagem de algum acessório não homologado pela General Motors do Brasil Ltda.;
- Danos decorrentes de influências externas anormais, tais como, mas não limitadas a: impactos, efeitos de substâncias químicas, ações ambientais e resíduos de qualquer origem animal ou vegetal.
- Modificações feitas nas características originais da pintura do veículo.

Observação: Rodas e elementos mecânicos não são considerados partes integrantes da carroceria.

- Qualquer inspeção na carroceria deve ser feita sem custos, desde que todos os cronogramas especificados sejam seguidos. Qualquer custo relacionado aos materiais utilizados, reparos necessários e mão-de-obra

relativos aos reparos necessários serão responsabilidade do proprietário.

Funcionamento da cobertura da garantia em país estrangeiro

Para aproveitar as vantagens dos direitos da garantia nos países mencionados acima, deverão ser preenchidos todos os procedimentos listados na "Garantia limitada do veículo novo" e na "Visão rápida da cobertura da garantia" neste manual.

A revisão de Manutenção Preventiva deve ser executada em Concessionárias localizadas em território brasileiro.

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1



ANEXO VI

REVISÕES REGULAMENTARES TRAILBLAZER

Chevrolet Trailblazer Owner's Manual (GMSA-Localizing-Brazil-8064990) 2015 - CRC - 7/25/14		Black plate (1,1)
Serviços e manutenção 11-1		
Serviços e manutenção Informações gerais Informações gerais 11-1 Manutenção preventiva Manutenção preventiva 11-2 Serviços adicionais necessários 11-12 Fluidos, lubrificantes e peças recomendadas Fluidos e lubrificantes recomendados 11-12	Informações gerais Informações especiais Para garantir o funcionamento econômico e seguro do veículo e conservar o seu valor, é de vital importância que todas as tarefas de manutenção sejam realizadas dentro dos intervalos especificados. Confirmações O registro de manutenção é efetuado no Manual do Proprietário. A data e quilometragem são preenchidas com o carimbo e assinatura da concessionária Chevrolet que executou o reparo.	Certifique-se de que o Manual do Proprietário esteja preenchido corretamente como prova contínua do reparo. Isto é essencial no caso de qualquer solicitação de garantia. Nota: Se o veículo pertencer ao programa exclusivo para frotas e/ou empresas de aluguel de veículos, consulte o livreto "Revisões específicas para frotas". Para obter mais informações, entre em contato com uma concessionária autorizada.
MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1		

Chevrolet Trailblazer Owner's Manual (GMSA-Localizing-Brazil-8064990) 2015 - CRC - 7/25/14	Black plate (2,1)
---	-------------------

11-2 Serviços e manutenção

Manutenção preventiva

Item	Lubrificante / fluido	Inspeção do nível	Troca
Motor a gasolina 3.6 V6	Óleo DEXOS 1 SAE 5W30 especificado ou qualidade equivalente, API SN ou superior, e viscosidade SAE 5W30)	Semanal	A cada 10.000 km ou 12 meses. Em operação severa a cada 5.000 km ou 6 meses. O que ocorrer primeiro.
Motor 2.8L Diesel	Dexos 2 - SAE 5W30	A cada 5.000 km	A cada 20.000 km ou 12 meses. Em operação severa a cada 10.000 km ou 6 meses. O que ocorrer primeiro.
	API CI-4 SAE 15W40	A cada 5.000 km	A cada 10.000 km ou 12 meses. Em operação severa a cada 5.000 km ou 6 meses. O que ocorrer primeiro.
Transmissão automática	Dexron VI	Consulte do cronograma de manutenção preventiva.	Não requer troca.
Embreagem hidráulica	Compartilhado com o sistema de freio.		

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1

**Serviços e manutenção 11-3**

Item	Lubrificante / fluido	Inspeção do nível	Troca
Caixa de transferência (4x4)	Dexron VI	Verificar quanto a vazamentos.	Quando (4x4) é usado com frequência troque o óleo a cada 80.000 km ou a cada três anos, o que ocorrer primeiro.
Eixo dianteiro (4x4)	Lubrificante ACDelco SAE 75W90	Todas as inspeções	A cada 120.000 km.
Eixo traseiro STD	Lubrificante ACDelco SAE 75W90	Todas as inspeções	A cada 120.000 km.
Freios	Fluido de freio ACDelco DOT 4	Mensalmente e a cada inspeção	Substituição obrigatória a cada 2 anos
Rolamentos dianteiros	Graxa mineral nº 2 EP com complexo de lítio	Consulte a manutenção preventiva.	Substitua a graxa e as vedações a cada 40.000 km ou sempre que o canto dianteiro for submetido a reparos.
Cubo da roda dianteira	Selante de silicone	Consulte a manutenção preventiva.	A reaplicação do selante de silicone é obrigatória nas superfícies do cubo-para-flange e flange-para-tampa sempre que o canto for submetido a reparos.
Rolamentos de agulhas dianteiros (somente versão 4x4)	Graxa mineral nº 2 EP com complexo de lítio	Consulte a manutenção preventiva.	Reaplicação a cada 40.000 km ou sempre que os semieixos ou canto for submetido à manutenção. Substituir os retentores

11-4 Serviços e manutenção

Item	Lubrificante / fluido	Inspeção do nível	Troca
Caixa da direção hidráulica	Óleo Dexron VI ACDelco	Todas as inspeções	Não é necessária substituição
Sistema de arrefecimento	Aditivo do radiador de longa duração na proporção 50% de aditivo e 50% de água.	Semanal	A cada 150.000 km ou 5 anos.
Sistema de ar condicionado	Especificação 9985752 - Óleo PAG GAS R134a	A eficiência do ar condicionado é verificada em todas as inspeções.	Substituição do frasco do secador do receptor a cada cinco anos.

Nota: Se o veículo pertencer ao programa exclusivo para frotas e/ou empresas de aluguel de veículos, consulte o livroto "Revisões específicas para frotas". Para obter mais informações, entre em contato com uma concessionária autorizada.

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motor CTDI											
Motor e transmissão: inspecionar quanto a vazamentos e verificar os níveis de fluidos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mangueira e filtro de ar: verificar e substituir, caso necessário.			X		X		X		X		X
Filtro de ar: substituir cartucho.			X		X		X		X		X

**Serviços e manutenção 11-5**

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Filtro de combustível (fora do tanque) - Diesel: substituir o elemento do filtro.		A cada 30.000 km ou 24 meses, o que ocorrer primeiro.									
Suportes do motor: Verificar eventuais danos e fixação.				X				X			X
Suportes do sistema de escapamento: Verificar eventuais danos e fixação.				X			X			X	
Mangueira de óleo: verificar.		X			X			X			X
Mangueira de combustível: verificar.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Correia de acessórios: verifique a tensão e corrija, caso necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Correia de acessórios: substituir.		A cada 100.000 km									
Substituir a correia de sincronização.		A cada 100.000 km									
Substituir o óleo do motor.		Verifique o período recomendado nesta seção.									
Substituir o filtro de óleo.			X		X		X		X		X
O-ring da tampa.			X		X		X		X		X

Nota: Se o veículo pertencer ao programa exclusivo para frotas e/ou empresas de aluguel de veículos, consulte o livroto "Revisões específicas para frotas". Para obter mais informações, entre em contato com uma concessionária autorizada.

11-6 Serviços e manutenção

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motor V6 VVT											
Motor e transmissão: inspecionar quanto a vazamentos e verificar os níveis de fluidos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Velas		A cada 150.000 km									
Correia de acessórios: verifique a tensão e corrija, caso necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Correia de acessórios: substituir.		A cada 240.000 km.									
Mangueira e filtro de ar: verificar e substituir, caso necessário.			X		X		X			X	X
Filtro de ar: substituir cartucho.			X		X		X		X		X
Filtro de combustível (fora do tanque) - Gasolina: substituir o elemento do filtro.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Suportes do motor: Verificar eventuais danos e fixação.				X			X			X	
Suportes do sistema de escapamento: Verificar eventuais danos e fixação.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mangueira de combustível: verificar.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Substituir o óleo do motor.		Verifique o período recomendado nesta seção.									
Substituir o filtro de óleo.		A cada troca do óleo do motor.									

**Serviços e manutenção 11-7**

Nota: Se o veículo pertencer ao programa exclusivo para frotas e/ou empresas de aluguel de veículos, consulte o livreto "Revisões específicas para frotas". Para obter mais informações, entre em contato com uma concessionária autorizada.

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sistema de arrefecimento											
Verificar o nível do fluido do sistema de arrefecimento e verificar quanto a vazamentos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Substituir o fluido de arrefecimento e verificar quanto a vazamentos.		A cada 150.000 km ou 5 anos.									
Mangueiras, conexões, radiador e bomba de água: verificar o nível e verificar quanto a vazamentos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de ar-condicionado											
Verifique o funcionamento do sistema.		X			X			X			X
Filtro de pólen: trocar			X		X			X			X
Proteção de tecido da entrada de ar: Verifique se há obstrução.			X		X			X			X
Embreagem											
Verificar o nível do fluido e adicionar caso necessário (obrigatória a substituição a cada 2 anos).		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

11-8 Serviços e manutenção

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Caixa de transferência											
Verificar quanto a vazamentos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
No caso de uso constante do 4x4, troque o óleo a cada 80.000 km ou 3 anos, o que ocorrer primeiro.									X		
Transmissão e eixo de acionamento											
Transmissão (todas): verificar o nível de óleo e abastecer até o nível correto, caso necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eixo dianteiro e eixo traseiro: verificar o nível de lubrificante.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eixo dianteiro e eixo traseiro: substituir o lubrificante.		A cada 120.000 km.									



Serviços e manutenção 11-9

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Freios											
Pastilhas e rotores: verificar o desgaste.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lonas do freio: verifique o desgaste.			X				X		X		
Linhas do freio (tubos e mangueiras): verificar se há vazamentos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fluido de freios: verificar se o nível do fluido está abaixo do mínimo, corrigir o vazamento e trocar o fluido de freios. Substituir a cada 2 anos (obrigatório).		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Freio de estacionamento: verificar o sistema e regular. Lubrifique as articulações e os cabos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mancais da roda dianteira: substituir a graxa e os retentores a cada 40.000 km ou sempre que o canto dianteiro ou o semieixo for submetido a reparos. Substituir os retentores.					X				X		
Rolamentos de agulha dianteiros (somente versão 4x4): reaplicar a cada 40.000 km ou sempre que o canto dianteiro ou semieixo for submetido a manutenção - graxa mineral nº 2 EP com complexo de lítio. Substituir os retentores.					X				X		
Selante de silicone no canto dianteiro: reaplique o selante de silicone nas superfícies do cubo para o flange e superfícies do flange para a tampa.		Toda vez que o canto receber manutenção.									
Canto dianteiro: verificar a folga e apertar a porca do cubo, caso necessário, de acordo com o procedimento.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1

11-10 Serviços e manutenção

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Direção e suspensão (dianteira e traseira)											
Junta esférica e braços de controle: verificar quanto a folgas e danos em potencial.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Amortecedor dianteiro e traseiro: verificar a fixação da peça e possíveis vazamentos de óleo.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reservatório da direção hidráulica: verificar o nível de fluido e adicionar, caso necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mangueiras e direção: verificar as conexões quanto a vazamentos e estanqueidade.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Junta esférica, controle dos braços, braço intermediário e direção do terminal: verifique se há folga, danos e lubrifique. Em condições severas, verifique e lubrifique a cada 5.000 km.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Rodas e pneus											
Pneus: verificar a calibração, o desgaste e possíveis danos, e executar o rodizio, caso necessário. Verificar o torque dos parafusos da roda.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Carroceria											
Carroceria e chassi: verifique se há danos na pintura ou corrosão.				X			X			X	
Cintos de segurança: verificar a condição das tiras, fivelas e prendedores quanto à operação e ao torque.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

MY15_Trailblazer_52097295_POR_08112014_v0.1

**Serviços e manutenção 11-11**

Atividades na revisão	a cada 10.000 km ou 1 ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sistema elétrico											
Sistema elétrico: verifique com o "MDI" se existem códigos de falhas.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação e sinalização: verificar.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Limpadores e lavadores do para-brisa: verifique o estado das palhetas e lave-as, caso necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Direção dos faróis: verificar a regulagem.			X				X				X
Chassi											
Respiro do tanque de combustível: verificar se existem obstruções.				X			X				X

Nota: Se o veículo pertencer ao programa exclusivo para frotas e/ou empresas de aluguel de veículos, consulte o livreto "Revisões específicas para frotas". Para obter mais informações, entre em contato com uma concessionária autorizada.

11-12 Serviços e manutenção**Serviços adicionais necessários****Condições extremas de operação**

Condições extremas de operação ocorrem quando pelo menos um dos seguintes ocorrer com frequência:

- Partidas a frio
- Parar e seguir
- Como rebocar um atrelado
- Inclinações acentuadas e/ou grandes altitudes
- Superfícies irregulares
- Areia e pó
- Variações extremas de temperatura

Veículos policiais, táxis e veículos escolares também são classificados como operação sob condições extremas.

Sob condições extremas de operação, poderá ser necessária a manutenção agendada mais frequentemente do que os intervalos normais.

Obtenha aconselhamento técnico sobre as exigências de manutenção dependendo das condições específicas de operação.

Fluidos, lubrificantes e peças recomendadas**Fluidos e lubrificantes recomendados**

Use somente produtos que tenham sido testados e aprovados. Avarias resultantes do uso de materiais não aprovados não são cobertos pela garantia.

Atenção

Fluidos e lubrificantes podem ser perigosos e tóxicos. Manuseie com cuidado e preste atenção às informações dadas na embalagem.

**Serviços e manutenção 11-13****Óleo do motor**

O óleo do motor é identificado por sua qualidade e viscosidade. A qualidade é mais importante do que a viscosidade ao selecionar qual óleo para motor usar. A qualidade do óleo garante a limpeza do motor, a proteção contra desgaste e o controle do envelhecimento do óleo, ao passo que o grau de viscosidade informa sobre a espessura do óleo em uma determinada faixa de temperatura.

Qualidade do óleo do motor

Dexos 2 5W30 ou API-CI4 15W40 — motores diesel 2.8L
Dexos 1, API-SN, ILSAC GF-5 ou superior e SAE grau 5W30 — motores a gasolina 3.6L V6.

Completando o óleo do motor

Óleos para motor de diferentes fabricantes e marcas podem ser misturados, desde que sejam compatíveis com óleo de motor requerido (qualidade e viscosidade).

Aditivos para óleo do motor

O uso de aditivos para óleo do motor poderá causar danos e invalidar a garantia.

Líquido arrefecedor e anticongelante

Use apenas anticongelante para líquido de arrefecimento de longa duração sem silicato (LLC).

O sistema é preenchido de fábrica com líquido de arrefecimento desenvolvido para excelente proteção contra corrosão e proteção contra congelamento até aproximadamente -40 °C. Essa concentração deve ser mantida o ano inteiro. O uso de aditivos adicionais do líquido arrefecedor destinados a dar proteção adicional contra corrosão ou vedação contra vazamentos pequenos podem causar problemas funcionais. A responsabilidade por consequências resultantes do uso de aditivos adicionais do líquido arrefecedor será rejeitada.

11-14 Serviços e manutenção**Fluido de freio e embreagem**

Só use fluido de freio DOT4.

No decorrer do tempo, o fluido de freios absorve umidade, o que reduzirá a eficiência de frenagem. O fluido de freios, portanto, deverá ser substituído no intervalo especificado.

O fluido de freios deverá ser armazenado em um recipiente lacrado para evitar a absorção de água.

Assegure-se de que o fluido de freios não seja contaminado.

PEÇA Nº

PROCESSO Nº 113.019811/2016

RUBRICA

193.489-9



ANEXO VII
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

AO

DER-DF

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (CGC) /MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), *telefone, fax e endereço eletrônico* (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM COTADO	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

c) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113

CONTRATO Nº /2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE , NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Henrique Leite Luduvise, e , situada no – BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu , RG Nº SSP/DF e CPF Nº , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico -, devidamente homologado pelo em / / ,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de , conforme especificação e quantidades



descritas no Anexo I do Edital de Pregão eletrônico (fls.) e a Proposta de fls. , que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 15º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:
- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 5.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 5.3 - A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes.
- 5.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR



O valor estimativo total do presente Contrato é de R\$ (), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: ;

II – Programa de Trabalho: – Outros serviços de terceiros -

PJ;

III – Natureza da Despesa: ; e

IV – Fonte de Recursos: .

7.1 O empenho inicial é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº , emitida em , na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço global Do Objeto, na forma do Anexo I do Pregão Eletrônico n. , fls.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10 (dez) dias úteis dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /20 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13.1 - Constitui obrigações do DER/DF:

A) Emitir Nota de Empenho em favor da contratada;



B) Efetuar pagamento após a apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada da documentação fiscal correspondente, no valor acordado em contrato específico;

C) Acompanhar a execução do contrato mediante a fiscalização por executor do contrato especialmente designado;

D) O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

E) As providências que excedam a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

14.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA^c

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês



seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 2017.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: